



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM               | UNID | QUANT | OBJETO/<br>DESCRIÇÃO                                                        | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL      |
|--------------------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| 1.                 | UN   | 13    | Recarga de extintor de incêndio PQS ABC 06 kg.                              | R\$ 160,00    | R\$ 2.080,00        |
| 2.                 | UN   | 03    | Recarga de extintor de incêndio CO2 BC 06 kg.                               | R\$ 350,00    | R\$ 1.050,00        |
| 3.                 | UN   | 04    | Aquisição de extintor de incêndio PQS ABC 06 kg; placa e suporte de parede. | R\$ 350,00    | R\$ 1.400,00        |
| 4.                 | UN   | 03    | Aquisição de extintor de incêndio veicular, PQS ABC 02 kg.                  | R\$ 340,00    | R\$ 1.020,00        |
| 5.                 | UN   | 02    | Aquisição de extintor de incêndio veicular, PQS ABC 01 kg.                  | R\$ 245,00    | R\$ 490,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |       |                                                                             |               | <b>R\$ 6.040,00</b> |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 As recargas dos extintores deverão ser realizadas anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, as aquisições de recargas e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades nos setores vinculados a Secretaria de Saúde do município, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da instituição. A falta da manutenção e recarga



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público, assim como aos servidores e usuários. Além de atender as Normas de Segurança do Trabalho e obtenção de Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiro.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...)***  
***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***

3.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os produtos/serviços serão entregues, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1 Os produtos/serviços serão entregues pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;

4.1.2 A aquisição será para cada item do objeto desta dispensa de licitação, e será emitida a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.3 Os serviços/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento;

4.1.4 Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Contratante, com o acompanhamento de servidor por ela indicado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

4.1.5 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar;

4.1.6 Os produtos/serviços objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;

4.1.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.8 Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;

4.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.1.12 Prazo para conclusão da prestação dos serviços: em até 10 (dez) dias;

4.1.13 A empresa deverá oferecer um prazo mínimo de 12 (doze) meses para garantias contra defeitos dos serviços e produtos;

4.1.14 As despesas e custos diretos e indiretos necessários além dos já mencionados, inclusive frete para entrega e fornecimento do objeto ora contratado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;

4.1.15 Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61) 3636-1459

E-mail: [mscabeceiras2@gmail.com](mailto:mscabeceiras2@gmail.com) / [fms.cabeceirasgo@gmail.com](mailto:fms.cabeceirasgo@gmail.com)

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446

Email: [cplcabeceiras@gmail.com](mailto:cplcabeceiras@gmail.com)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ 01.740.430/0001-02

Telefone (61) 3636-1467

E-mail: [cplcabeceiras@gmail.com](mailto:cplcabeceiras@gmail.com)

Departamento de Licitações e Contratos

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato

compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446

Email: [cplcabeceiras@gmail.com](mailto:cplcabeceiras@gmail.com)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

de abril de 2021;

IX- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás;

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam;

X- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 O Contratante obriga-se a:

- a) Conferir e atestar o recebimento dos produtos e serviços contratados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

**7.1 A Contratada obriga-se a:**

- a) Efetuar a entrega dos produtos e serviços na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, em estrita observância das especificações e da proposta;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- d) Zelar pela padronização e qualidade dos produtos e serviços fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso e que proporcionem longa durabilidade;
- e) Providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias dos produtos que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;
- j) Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do serviço deste termo;
- k) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446**

Email: [cplcabeceiras@gmail.com](mailto:cplcabeceiras@gmail.com)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446  
Email: [cplcabeceiras@gmail.com](mailto:cplcabeceiras@gmail.com)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão conforme dotações orçamentaria dos orçamentos vigentes a seguir:

### **43.011.10.302.0005.2035.3.3.90.30**

Fonte: 1.02 Valor: R\$ 2.910,00

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

### **43.011.10.301.0005.2034.3.3.90.39**

Fonte: 1.02 Valor: R\$ 3.130,00

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **11. PENALIDADES**

11.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2 A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP**

12.1 Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446

Email: [cplcabeceiras@gmail.com](mailto:cplcabeceiras@gmail.com)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

13.1 No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2 Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços/produtos no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

#### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1 O custo da contratação está sendo estimado no valor global de até **R\$ 6.040,00** (seis mil e quarenta reais), de acordo com art. 2º, do Decreto Municipal 711/2024.

#### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 Deverá ser considerado como critério de seleção de fornecedor aquele que apresentar a proposta com o menor valor por item.

#### **18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

18.1 O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 2º do Decreto Municipal 716/2024.

**19. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

19.1 O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

**20. APROVAÇÃO**

20.1 O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de administração em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Cabeceiras-GO, 26 de junho de 2024.

**REGINA JUSTO DA SILVA**  
Gestora do FMS

**Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446**  
Email: [cplcabeceiras@gmail.com](mailto:cplcabeceiras@gmail.com)